



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 02/2022/2022

PROCESSO Nº 23000.004534/2021-43

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 35/2021 (3018562), QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E A EMPRESA ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0188-17, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela sua Coordenadora-Geral, **SIMONE GAMA ANDRADE**, nomeada pela Portaria nº 226, de 22 de abril de 2021, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2021, consoante subdelegação de competência pela Subsecretária de Assuntos Administrativos através da Portaria nº 98, de 15 de março de 2022, conforme competência substanciada na Portaria nº 694, de 26 de maio de 2000, combinada com a Portaria nº 849, de 22 de abril de 2019, ambas do Ministro de Estado da Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**.

.

CONTRATADA

A empresa **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.099.686/0001-82, sediada na ADE, Conj. 08, Lt. 30 – Águas Claras, Brasília – Distrito Federal, CEP: 71.986-540 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato supracitado, com fulcro no inciso II do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 35/2021 e consignar na dotação orçamentária específica às despesas decorrentes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo da vigência original do Contrato, ora aditado, fica prorrogado de 14 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2023.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 44.289,48 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**

3.2. Para o Exercício Financeiro de 2022 fica estipulado o valor de R\$ 1.968,42 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) que correrão à conta do Programa de Trabalho PTRES 169155, Elemento de Despesa 33.90.39, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000329, em favor da Contratada.

3.3. O valor de R\$ 42.321,06 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e seis centavos), referente ao Exercício Financeiro de 2023, estará submetido à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União/MEC.

4. **CLÁUSULA QUARTA – REDUÇÃO DOS CUSTOS FIXOS OU VARIÁVEIS NÃO RENOVÁVEIS**

4.1. Com a redução dos custos fixos ou variáveis não renováveis, o valor global contratual passará do valor repactuado pelo Termo de Apostilamento 01/2022 (SEI 3365370) e da supressão do Termo Aditivo 01/2022 (SEI 3349125), de R\$ 45.112,20 (quarenta e cinco mil, cento e doze reais e vinte centavos) para R\$ 44.289,48 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a partir de sua prorrogação, conforme planilha (SEI 3629473) e Despacho 325 (SEI 3629475).

5. **CLÁUSULA QUINTA – RESSALVA**

5.1. Ficam resguardados os direitos da Contratada de ter seu pleito de reajuste analisado após a prorrogação da vigência, observadas as disposições constantes do Contrato Original e legislação que rege a matéria.

6. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA atualizará garantia no valor de R\$ 2.214,47 (dois mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor final com a supressão, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE**.

8. **CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais dele decorrentes.

SIMONE GAMA ANDRADE
CONTRATANTE

ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Gama Andrade, Coordenador(a)-Geral**, em 16/11/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sirleide Brito Evangelista, Testemunha**, em 16/11/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Rodrigues Bonifacio, Testemunha**, em 16/11/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3667946** e o código CRC **355AAA06**.